



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2102

De 19 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 10h do dia 17 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 245.850,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo, referente a repasse de recursos do Ministério das Cidades para recapeamento asfáltico em vias públicas (Contrato de Repasse n.º 829382/2016):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.05.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
524	154510044.1095	449051	Obras e Instalações	245.850,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.....R\$ 245.850,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 122.925,00 (Cento e vinte dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), na dotação orçamentária abaixo, referente a repasse do Governo Federal para recapeamento asfáltico em vias públicas (Contrato de Repasse nº 819775/2015):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.05.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
525	154510044.1092	449051	Obras e Instalações	122.925,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 2º, será coberto da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.....R\$ 122.925,00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.288.232,99 (Hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a repasse de recursos do FDE, destinados à continuação da construção da Creche do Jardim Novo Américo (Convênio/Processo n.º 5942/2013):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.01 – Ensino Infantil

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
526	123650040.1084	449051	Obras e Instalações	1.126.317,09
527	123650040.1084	449052	Equipamento e Material Permanente	161.915,90
TOTAL				1.288.232,99

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 3º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.....R\$ 1.288.232,99.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.654,68 (Quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a repasse de recursos do FDE, destinados à continuação da construção da Creche do Jardim Santa Terezinha (Convênio/Processo n.º 2763/2012):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.01 – Ensino Infantil

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
528	123650040.1077	449051	Obras e Instalações	375.491,01
529	123650040.1077	449052	Equipamento e Material Permanente	125.163,67
TOTAL				500.654,68

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 4º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64.....R\$ 500.654,68.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 260.748,11 (Duzentos e sessenta mil,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a repasses do Ministério do Turismo (Processo 1025476-39), para construção de um museu histórico no município de Américo Brasileiro:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.01 – Cultura:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
530	133920043.1093	449051	Obras e Instalações	260.748,11

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 5º, será coberto da seguinte forma:

I- Superávit orçamentário do exercício anterior R\$ 138.873,11; e

II- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I,
e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64..... R\$ 121.875,00

Art. 6º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1918, de 3 de setembro de 2013, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro para o período de 2014 a 2017 e na Lei nº 2071, de 23 de junho de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

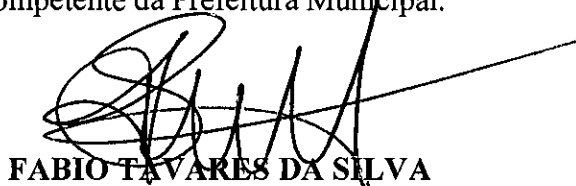
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 003/005 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).